



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021

Pregão Eletrônico n. 17/2021

Processo CNJ/SEI n. 01380/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021**, publicado no DOU do dia 21 de junho de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1115116 do Processo 01380/2021, **RESOLVE** registrar os preços **de serviços de confecção de material gráfico (Grupo 3)**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, CNPJ 23.341.349/0001-92, com sede na Rua Aurora Maria da Conceição, Nº 167, Santa Cruz – Betim/MG, CEP 32.667-362, telefone: (31) 3591-4562, neste ato representada por **Leonardo de Miranda Brito**, RG MG 8.696.157 SSP/MG, CPF 026.886.066-11, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 17/2021.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Comunicação Social do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir de **15 de julho de 2021**.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Leonardo de Miranda Brito

Representante Legal

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 10/2021**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 17/2021**.

GRUPO 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
11	<u>Publicação até 96 páginas</u> Formato Aberto: A3 (29,7x42) Formato Fechado: A4 (21x29,7) Capa: Papel couchê 210 gr/m² com laminação Bopp. Cores 4x4. Miolo: Papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa até 72 páginas, brochura e laminação BOPP na capa acima de 72 páginas. Cola purou Hotmelt. Observação: O formato da publicação poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará o tamanho máximo de 210 mm de largura e 297 mm de altura, formato fechado.	300	5.000	13,00
12	<u>Publicação até 224 páginas</u> Formato Aberto: A3 (29,7x42) Formato Fechado: A4 (21x29,7)	300	5.000	15,59

	Capa: Papel Cartão Supremo 300 gr/m², com laminação Bopp. Cores: 4x4. Miolo: papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: brochura e laminação BOPP na capa. Cola purou Hotmelt Observação: O formato da publicação poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará o tamanho máximo de 210 mm de largura e 297 mm de altura, formato fechado.			
13	<u>Publicação até 608 páginas</u> Formato Aberto: A3 (29,7x42) Formato Fechado: A4 (21x29,7) Capa: Papel Cartão Supremo 300 gr/m², com laminação Bopp. Cores: 4x4. Miolo: papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: brochura e laminação BOPP na capa. Cola purou Hotmelt Observação: O formato da publicação poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará o tamanho máximo de 210 mm de largura e 297 mm de altura, formato fechado.	300	5.000	48,00
14	<u>Caderno extra com 08 páginas</u> Formato aberto= A3 Formato fechado = A4 Miolo: papel couchê fosco 115 gr/m².	300	10.000	2,50

	Cores 4x4. Acabamento: brochura e encaixe em publicação. Observação: O formato da publicação poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará o tamanho máximo de 210 mm de largura e 297 mm de altura, formato fechado.			
15	<u>Cartilha de até 16 páginas</u> Formato aberto= A4 Formato fechado = A5 Capa: papel couchê 115 gr/m². Cores: 4x4 Miolo: papel couchê fosco 90 gr/m². Cores: 4x4 Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa	500	5.000	1,44
16	<u>Cartilha de até 32 páginas</u> Formato aberto= A4 Formato fechado = A5 Capa: papel couchê 115 gr/m². Cores: 4x4 Miolo: papel couchê fosco 90 gr/m². Cores: 4x4 Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa.	500	5.000	5,20

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 10/2021**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Leonardo de Miranda Brito**, inscrita no CPF sob nº 026.886.066-11, neste ato representando a **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.341.349/0001-92, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Leonardo de Miranda Brito

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/07/2021, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Miranda Brito, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 17:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/07/2021, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1121455** e o código CRC **1B580E02**.